



CONGRESSO NACIONAL
Gabinete do Senador Izalci Lucas

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos dos § 2º, V, e § 3º do art. 58 da Constituição Federal, dos arts. 1º e 2º da Lei nº 1.579/1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, no que couber, este último dispositivo aplicado subsidiariamente aos trabalhos desta Comissão Parlamentar Mista de Inquérito – CPMI do INSS, consoante o art. 151 do Regimento Comum do Congresso Nacional, seja submetido à deliberação do Plenário desta Comissão o pedido ora formulado de **REQUISIÇÃO DE DOCUMENTO/INFORMAÇÃO** ao **CONSELHO DE CONTROLE DE ATIVIDADES FINANCEIRAS (COAF)**, em formato digital, conforme detalhamento abaixo, pelos fatos e fundamentos que na sequência são expostos.

1. *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE YASMIN AHMED HATHEYER OLIVEIRA (CPF 499.705.808-41) ENTRE JANEIRO DE 2022 E DEZEMBRO DE 2023*

JUSTIFICAÇÃO

A presente requisição é medida imperativa e inadiável para o avanço dos trabalhos desta Comissão, diante dos robustos indícios, revelados pela Operação Sem Desconto da Polícia Federal, que apontam para a existência de um esquema sistêmico e bilionário de desvio de recursos de aposentados, operado sob as barbas e com a aparente conivência de altas autoridades do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). A investigada Yasmin Ahmed Hatheyer Oliveira não figura

como uma personagem periférica, mas como um elo direto e societário com o epicentro do poder decisório da autarquia no período crítico. Sua participação na empresa Yamada e Hatheyer Serviços Administrativos Ltda., ao lado de seu pai, José Carlos Oliveira, ex-presidente do INSS e ex-ministro da Previdência, e de Edson Akio Yamada, ex-Diretor de Benefícios do INSS, configura um conflito de interesses explícito e uma estrutura empresarial suspeita, utilizada, segundo a PF, para viabilizar os Acordos de Cooperação Técnica (ACTs) que são o cerne da fraude.

Os indícios que fundamentam esta requisição não são meras conjecturas, mas se baseiam em dados concretos já apurados pela Polícia Federal a partir de informações preliminares do próprio COAF. Relatórios investigativos demonstram que Yasmin Oliveira foi beneficiária direta de pagamentos de, no mínimo, R\$ 5.000,00, realizados por José Arnaldo Bezerra Guimarães, identificado como um dos operadores financeiros do esquema. É absolutamente inaceitável que o mesmo operador, no mesmo período, tenha efetuado pagamentos substanciais (R\$ 32.300,00) para atividades de pré-campanha do pai da investigada. Tal sincronia de transações sugere uma nebulosa teia de pagamentos destinada a ocultar a origem e o destino de valores ilícitos, caracterizando um forte indicativo de lavagem de dinheiro e corrupção que precisa ser exaustivamente investigado por esta CPMI. A obtenção do Relatório de Inteligência Financeira (RIF) completo é, portanto, o único meio de mapear a totalidade dessas movimentações e compreender a sua real dimensão.

É inadmissível e configura uma afronta à probidade administrativa que a estrutura do INSS tenha sido, em tese, aparelhada para beneficiar uma rede de interesses privados envolvendo seus mais altos dirigentes e seus familiares. A empresa de Yasmin Oliveira, conforme apontado, recebeu recursos da Conafer, entidade no centro do esquema, em um período de intensa atividade fraudulenta. Ignorar a necessidade de aprofundar a análise financeira da Sra. Yasmin Oliveira seria uma omissão gravíssima desta Comissão, sinalizando conivência ou inoperância diante de fatos tão contundentes. O documento

requisitado não é um acessório, mas um instrumento probatório indispensável para desvendar a capilaridade da organização criminosa, quantificar o dano ao erário e aos aposentados, e, finalmente, individualizar as condutas para que todos os responsáveis — do alto escalão aos operadores — sejam exemplarmente responsabilizados cível e criminalmente.

Dessa forma, considera-se que o *RELATÓRIO DE INTELIGÊNCIA FINANCEIRA – RIF DE YASMIN AHMED HATHEYER OLIVEIRA (CPF 499.705.808-41) ENTRE JANEIRO DE 2022 E DEZEMBRO DE 2023* tem muito a subsidiar os trabalhos desta Comissão. Roga-se, portanto, o apoio dos nobres pares para a aprovação do presente requerimento.

Sala da Comissão, de de .

Senador Izalci Lucas
(PL - DF)
Senador